



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 154/15 - Substitutivo - Autógrafo n.º 139/15 - Proc. n.º 5514/15

Lei n.º



Lucilene de S. Astolfi
Matrícula 65.204

Prorroga o prazo previsto na Lei nº 5.160, de 28 de julho de 2015; e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É prorrogado o prazo para apresentação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares, na forma da Lei 5.160 de 28 de julho de 2015, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

Art. 2º. O art. 7º da Lei 5.160, de 28 de julho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º. Os requerimentos protocolizados na Administração Municipal com fundamento nas Leis citadas no art. 9º terão sua eficácia e tramitação garantidas, de acordo com o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal".



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 154/15 - Substitutivo - Autógrafo n.º 139/15 - Proc. n.º 5514/15 Fl. 02

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 08 de dezembro de 2015.


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário